



CÂMARA MUNICIPAL	
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA	
Folha	022
Rubrica	Pamela Silva

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em gestão de recursos Humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender a demanda da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

2. JUSTIFICATIVA

A relevância da contratação desse objeto está alicerçada na necessidade desta Câmara Municipal obter orientações técnicas especializadas para construção de uma política estratégica de recursos humanos efetiva e alinhada com as peculiaridades e estratégias deste Casa.

Além da necessidade imprescindível de se criar um conjunto de ações estratégicas que permeiem por toda a organização, promovendo o melhor direcionamento dos atos deste Órgão os quais possibilitem um ambiente sustentável, a contratação dessa consultoria tem a expectativa de trazer resultados como o fortalecimento institucional e uma política de RH e gestão de pessoal trilhadas em ferramentas, mecanismos e metodologias modernas, eficientes e focadas no desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais; a elevação do nível de satisfação dos servidores com perspectivas de aprendizagem e crescimento; e, por conseguinte, a ascensão da qualidade do desempenho institucional.

Outro ponto considerado relevante ao processo de decisão para contratação do objeto em questão refere-se ao suporte que esse serviço trará no sentido de fomentar as atividades realizadas pela Câmara Municipal as quais estão relacionadas ao conjunto de atribuições pertinentes a áreas de Departamento de Pessoal (DP) e Recursos Humanos (RH), desempenhadas no tentame de alinharem-se a um nível de gestão de pessoas de excelência parametrizada em ações e procedimentos que alavanquem a ascensão do desempenho funcional e, conseqüentemente, influencie diretamente no desenvolvimento da Instituição.

3. OBJETIVOS

prestação de serviços de consultoria em gestão de recursos Humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender a demanda da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, observando as condições e especificações constantes no item 4, e as condições da prestação dos serviços constantes no item 12.

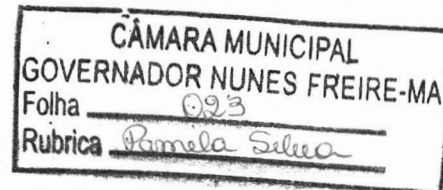
4. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de **R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais)**, tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

4.1 Nos termos do **Artigo 48 Inciso I** da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens serão **EXCLUSIVOS** a participação de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

4.1.1. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de serviços de consultoria em gestão de Recurso Humanos, em caráter complementar/suplementar, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.	Mês	10	R\$ 5.800,00	R\$ 58.000,00
					R\$ 58.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

4.2. (Elaboração das políticas de Recursos Humanos)

Tendo por base os levantamentos efetuados na etapa anterior, serão definidas as políticas de recursos humanos, as quais abrangerão os subsistemas/funções de RH descritos nos objetivos (item 3) e em cujos trabalhos deverão ser observados os parâmetros descritos no item 4.2.1, visto a seguir:

4.2.1 – Pressupostos comuns a todos os subsistemas e/ou funções. Na realização dos trabalhos de elaboração das políticas de RH/gestão de pessoas deverão ser observadas obrigatoriamente as seguintes premissas:

- a) Ter a missão, visão, valores, a cultura e as reais necessidades da Instituição como referência;
- b) Considerar o quanto possível as iniciativas e sistemas de gestão de RH já existentes e assimiladas pela Instituição;
- c) Ouvir previamente representantes do segmento gerencial e do corpo técnico, especialmente quanto aos sistemas/práticas de gestão que afetam diretamente os servidores (gestão do desempenho, sistemas de recompensas/retribuição), de modo a assegurar que as políticas tenham legítima aceitação;
- d) As prescrições que constarem das políticas deverão estar amparadas em sólido referencial teórico apropriado e atualizado;
- e) As práticas de gestão, funcionalidades, soluções, ferramentas, sistemas de gestão e o que mais vier a ser prescrito ou sugerido nas políticas de RH deverão ser de implantação factível, adequada à realidade da Instituição, e de simples operacionalização;
- f) As funções de gestão de pessoas relacionadas no item 3 que não forem passíveis de efetiva implantação a curto ou médio prazo, por dependerem da implantação prévia de outros subsistemas ou de posterior avaliação de maturidade organizacional, deverão constar das políticas com indicação expressa dessa condição, de modo a orientar as futuras ações e iniciativas da área de gestão de pessoas.

4.2.2 – Atividades desta etapa:

- a) realizar grupos focais com os vereadores e assessores conforme necessidade, em conjunto ou separadamente, assim como com os profissionais da área de RH, para obtenção de informações qualitativas que permitirão ao consultor construir políticas adequadas às reais necessidades da Casa. Deverão ser abordados aspectos relativos a critérios de alocação de pessoal, formação de banco de talentos, adequação ou instituição de política de recursos humanos, revisão ou instituição de plano de cargos e vencimentos, sistemática de avaliação de desempenho e de incentivo à produtividade; instituição de programa de saúde, qualidade de vida no trabalho e outros;
- b) com base nas informações qualitativas obtidas nas atividades anteriores, definir as diretrizes que nortearão a formatação das políticas de RH;
- c) organizar e formatar os textos que descrevem as políticas de recursos humanos;
- d) validar os textos descritores das políticas junto aos segmentos que participaram da etapa anterior (letra “a”);
- e) efetuar os ajustes finais no texto descrito das políticas de RH.

4.2.3 - Produtos desta etapa:

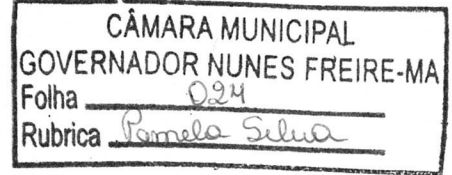
- a) atas e registros decorrentes das reuniões de trabalho, dos grupos focais ou plenários, listas de presença nesses eventos, formulários e instrumentos de pesquisa eventualmente aplicados;
- b) documento descrevendo as políticas de recursos humanos/gestão de pessoas de forma objetiva, clara, precisa, em linguagem técnica adequada e padrão culto de redação;
- c) evento de sensibilização.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço Global.

6. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO

6.1. Além dos serviços de assessoria e orientação, previstos no item 4 acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de Controle de pessoal.

7. DO SUPORTE TÉCNICO:

7.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços constantes do item 4 deste Projeto Básico.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O licitante vencedor fica obrigado a garantir a execução do objeto licitado, conforme os padrões estabelecidos neste Projeto Básico, obrigando-se a substituir ou reparar, imediatamente, todos aqueles serviços que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento do referido objeto, sendo que, enquanto não sanadas as irregularidades detectadas, não será recebido definitivamente o objeto.

9.2 Os serviços deverão ser executados durante o período de 10 (dez) meses.

10. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto Básico e na Minuta do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha <u>025</u>
Rubrica <u>Pamela Silva</u>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Projeto Básico, após o cumprimento das formalidades legais.

10.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de Controle de pessoal e gestão de pessoas, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.
- b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- c) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

12. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratada, através profissional (is) capacitado(s), na sede da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

13. DOS RECURSOS:

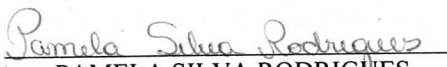
As despesas resultantes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 Câmara Municipal de Governador Nunes Freire
01 PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

14.1 O objeto deste Projeto Básico se fundamenta na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

Governador Nunes Freire – MA, 11 de fevereiro de 2022.


PAMELA SILVA RODRIGUES
Responsável pela elaboração do Projeto Básico



CÂMARA MUNICIPAL	
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA	
Folha	096
Rubrica	Pamela Silva

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ATESTADO

Atesto para os devidos fins de prova em cumprimento ao Art. 7º, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que aprovo o Projeto Básico para Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em gestão de recursos Humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender a demanda da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

Governador Nunes Freire/MA, 10 de fevereiro de 2022.



VALDERLY PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

